



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## MENSAGEM N° 190/2011

Senhor Presidente,

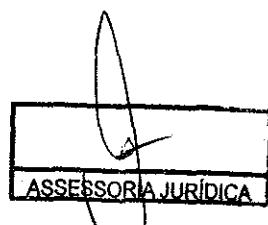
Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe abertura de **Crédito Suplementar**, no orçamento vigente, no montante de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), destinado a aquisição de veículos a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de outubro de 2011.

  
ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 238/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

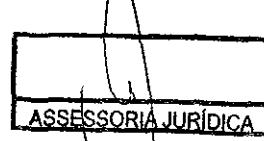
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1497 R\$ 77.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1497 R\$ 23.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0043.2.132 - Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1497 R\$ 24.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0043.2.142 - Manutenção dos Serviços do COAS	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1497 R\$ 30.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO  
Prefeito Municipal





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## ASSESSORIA CONTÁBIL

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 238/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 238/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

O Projeto em análise aumenta valor no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2011, de dotação já existente, que tem por objetivo a aquisição de veículos a serem utilizados na Secretaria Municipal da Saúde, dentro da:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Fundo Municipal de Saúde
- Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental
- Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Fonte: 1497

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4 4 90 52 00 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	------------------------------------	--



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



O recurso para a cobertura do crédito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- ◆ a prévia autorização legislativa e
- ◆ a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

.....  
*V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;*"

Cópia anexa do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD relativo a outubro de 2011, enviado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, dos saldos das dotações orçamentárias utilizadas no art.1º (dotação suplementada) e no art. 2º(dotação anulada) para cobrir a abertura do crédito suplementar.

A matéria esta em conformidade com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 27 de outubro de 2011.

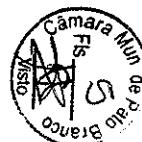
**Márcia Regina Zanoelo**  
Assessora Contábil  
CRC-PR Nº 027.823/0-3

**PL 238/2011**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTADA**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO  
 Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes	Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes				
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar	
103040043.2.131000 Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Ambiental							
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
525	Fonte....: 01497 Vigilancia em Saude						(+77.000,00)
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	1.428,50	
		589,00	726,50	0,00	726,50	0,00	
		3.571,50	3.571,50	0,00	3.571,50	0,00	

27/10/2011 15:31



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REDUZIDA

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar				
		Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Anulado no Mes Anulado no Ano								
<b>103040043.2.131000 Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Ambiental</b>												
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO												
522	Fonte.....: 01497 Vigilancia em Saude							(-23.000,00)				
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		23.864,00				
			1.660,00	1.660,00	0,00		0,00	1.660,00				
			6.136,00	6.136,00	0,00		4.476,00	1.660,00				
<b>103050043.2.132000 Manutencao das atividades de vigilancia epidemiologica e campanhas de imunizacao</b>												
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO												
535	Fonte.....: 01497 Vigilancia em Saude							(-24.000,00)				
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		30.000,00				
			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00				
			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00				
<b>103050043.2.142000 Manutencao dos Servicos do COAS</b>												
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO												
542	Fonte.....: 01497 Vigilancia em Saude							(-30.000,00)				
		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00		40.000,00				
			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00				
			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00				

27/10/2011 15:31





# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** **PARECER AO PROJETO DE LEI N° 238/2011**

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao Projeto de Lei nº 238/2011, encaminhado através da Mensagem nº 190/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para proceder a abertura de **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

O referido projeto busca acrescer valor ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, de dotação já existente, que tem por objetivo a aquisição de veículos a serem utilizados na Secretaria Municipal da Saúde, dentro da:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Saúde
- Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental
- Dotação Orçamentária 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: 1497

A dotação orçamentária acima citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Anexo ao Projeto, cópia do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, relativo à outubro de 2011, enviado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, dos saldos das cotações orçamentárias utilizadas no art. 1º (dotação suplementada) e no art. 2º (dotação anulada) para cobrir a abertura do crédito suplementar.

Após análise do exposto e por estar em conformidade com as normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 01 de novembro de 2011.

**Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator**

  
**Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro**

**Nelson Bertani – PDT – Membro**

PROJETO DE LEI N° 238/2011-ORÇAMENTO FEDERATIVO - 08-10-2011-08:52:02-04/2011-1/1



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 238/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1497 R\$ 77.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1497 R\$ 23.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0043.2.132 - Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1497 R\$ 24.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0043.2.142 - Manutenção dos Serviços do COAS	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	1497 R\$ 30.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5328 | EDIÇÃO REGIONAL |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.714 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

AutORIZA o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1497 - R\$ 77.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:	
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1497 - R\$ 23.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0043.2.132 - Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1497 - R\$ 24.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0043.2.142 - Manutenção dos Serviços do COAS	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1497 - R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de novembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.936 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.714, de 11 de novembro de 2011,

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1497 - R\$ 77.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:	
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0043.2.131 - Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1497 - R\$ 23.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0043.2.132 - Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica e campanhas de imunização	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1497 - R\$ 24.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0043.2.142 - Manutenção dos Serviços do COAS	
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1497 - R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de novembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 238/2011

### Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 190/2011

RECEBIDA EM: 26 de outubro de 2011

Nº DO PROJETO: 238/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

(destinado a aquisição de veículos a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de outubro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 31 de outubro de 2011

RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR.

### VOTAÇÃO SIMPLES

#### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2011, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de novembro de 2011.

Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

Ausente: Nelson Bertani – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de novembro de 2011

Aprovado com 9 (nove) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de novembro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 550/2011

**Lei nº 3714, de 11 de novembro de 2011**

**Decreto nº 5936, de 11 de novembro de 2011**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5328, dos dias 12 e 13 de novembro de 2011.